

LEI Nº 318, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.

Publicado no Diário Oficial nº 100

Declara de utilidade pública estadual o Sindicato dos Bancários do Estado do Tocantins.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual o Sindicato dos Bancários do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado